

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060***CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O DISTRITO FEDERAL Nº. 012/2020 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 09/2002.****Processo SEI nº.: 00110-00001144/2019-18.****CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF/DF, representado por LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **PENTAG ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 02.581.588/0001-40, com sede na SCIA, Quadra 04, conjunto 06, Lote 06 – Guará/DF, CEP 71.250-130, doravante denominada CONTRATADA, representada por RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, portador da identidade nº. 1.378.218 – SSP/DF e CPF nº. 620.854.841-15, na qualidade de Representante Legal

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº. 007/2020 2ª versão – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 40876129), da Proposta doc. 43655720 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência 29 (38164359).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução dos Serviços de Requalificação do Setor de Rádio e Televisão Sul, contemplando a Readequação do Sistema Viário, a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares, Drenagem, Pavimentação e Sinalização na Área Central de Brasília – DF, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 007/2020 2ª versão – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 40876129), da Proposta doc. 43655720 e o Termo de Referência 29 (38164359), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência e Normas Técnicas da ABNT.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor total do Contrato é de **R\$ 4.363.010,98 (quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil dez reais e noventa e oito centavos)**, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – A despesa com a execução das obras de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato, será empenhada segundo o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato e foi prevista a favor da CONTRATADA, conforme o quadro seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
<p align="center">PENTAG ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº. 02.581.588/0001-40</p>	<p align="center">4.363.010,98</p>

5.3 – O prazo de execução do objeto em questão é inferior a um ano, ou seja, menos de 360 dias, no entanto, caso seja necessária a prorrogação de prazo, os valores poderão ser reajustados, conforme a Lei 10.192/2001, de 14 de Fevereiro de 2001 ", com base no INCC – M.

5.4 - Em caso de reajustamento contratual, o marco inicial para contagem do período de 12 meses será a data da apresentação da proposta, desde que o Contrato seja assinado no prazo de sua validade.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I Unidade Gestora: 190101
- II Unidade Orçamentária: 28.901;
- III Programa de Trabalho: 15.451.6208.3089.0001;
- IV Natureza da Despesa: 4490-51;
- V Fonte de Recursos: 100 e 169.

6.2 - O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 1.653.121,75 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº. 00642, emitida em 10/09/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo, fonte 169. O valor remanescente será empenhado posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s), de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do atestado de execução emitido pela SODF, acompanhado da fatura/nota fiscal correspondente, que será atestada pelo executor do Contrato após as devidas verificações.

7.2 – As faturas serão emitidas após a conclusão das etapas e de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas pela fiscalização, glosando-se, se for o caso, as parcelas em atraso. Para liberação da última fatura será realizada a medição final da totalidade da obra executada.

7.3 – A SODF não fará qualquer pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas do presente ajuste, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas circunstâncias, efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

7.4 – Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA/IBGE pró rata tempore die, conforme Decreto-DF n.º 37.121/2016.

7.5– Para pagamento de cada fatura, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar:

I. Comprovante do recolhimento dos encargos junto à Previdência Social (GRPS), constando o número do Contrato e endereço da obra;

II. Comprovante do recolhimento dos encargos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com a respectiva relação de empregados (GRE);

III. Comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal e Distrital;

IV. Comprovante de regularidade de débitos trabalhistas.

V. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007

7.6- Para o pagamento da última fatura a CONTRATADA deverá apresentar o termo de recebimento provisório, em original ou fotocópias autenticadas.

7.7- Os pagamentos do item 'Administração Local' serão feitos na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que o pagamento de 100% da parcela de Administração Local somente se verifique ao final da execução financeira da obra.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência e de Execução

8.1 – O Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

8.2 – O período de execução é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.

8.3 – O prazo máximo para início da efetiva prestação dos serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 – As obras serão recebidas, provisoriamente, pela fiscalização da SODF, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

8.5- As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº. 8.666/93, no prazo de 90 (noventa) dias, devendo a CONTRATADA, nesta oportunidade, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas aos serviços, mediante apresentação das Guias de Recolhimento ou Certidão Negativa de Débito – CND.

8.6 – No caso de apresentação de Guias de Recolhimento, citadas acima, estas deverão ser, em sua totalidade, específicas da obra objeto deste Contrato, não aceitas para tal fim guias de recolhimentos genéricas.

8.7 – O prazo para conclusão da obra poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja solicitação escrita da CONTRATADA, protocolizada até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do Contrato, e se configure qualquer uma das seguintes hipóteses:

I. Alterações de projeto ou especificações, pela SODF;

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

II. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SODF;

IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites legais;

V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SODF em documento contemporâneo à sua ocorrência.

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA NONA – Das Garantias

9.1 – Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATADA deverá recolher o valor de R\$ 218.150,55 (duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo ser prestada na forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante do Edital.

9.2 – A garantia prestada será executada pela SODF/DF no caso de rescisão determinada por ato unilateral, para ressarcimento e indenizações a ela devidos, bem assim no caso de aplicação de multa, após regular processo administrativo.

9.3 – A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia eventualmente utilizada pela SODF/DF.

9.4 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e restituída após a execução do presente Contrato.

9.5 – Para assinatura de aditivo contratual de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar a prorrogação da fiança bancária referente ao período de prorrogação do mesmo.

9.6 – A cobertura da fiança bancária deverá se estender até 60 (sessenta) dias após o período de vigência do Contrato.

9.7 – A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade do Distrito Federal

10.1 – O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2 – Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a SODF obriga-se a:

I. Nomear como executor, servidor da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, para promover a execução do(s) Contrato(s) em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal e a legislação vigente;

II. Emitir, através da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, a(s) Ordem(ns) de Serviço para a execução das obras;

III. Supervisionar as atividades de execução das obras relacionadas a este Contrato;

IV. Fornecer à empresa contratada o modelo padrão de placa alusiva às obras do Contrato.

V. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que anotarà em diário de obra todas as ocorrências verificadas;

VI. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

VII. Fiscalizar a execução dos serviços e obras, bem como atestar sua execução, para a liberação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar a SODF:

I. Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II. Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

III. No prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de pagamento das taxas pertinentes à execução das obras junto à respectiva Administração Regional, bem como à respectiva licença, caso couber;

IV. No prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de registro do Contrato junto ao CREA – DF, de acordo com o disposto na Lei nº. 6.496, de 07/12/1977, bem como cópia da guia da ART;

V. No pagamento da segunda fatura, a aprovação dos projetos nas concessionárias de serviços públicos, se for o caso.

11.2 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA também se obriga a:

I. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos, normas técnicas da ABNT e prazos estipulados neste Contrato;

II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Atender as determinações dos representantes designados pela SODF, bem assim às de autoridade superior;

IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as ampliações ou reduções do objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

V. Manter preposto aceito pela SODF, no local da obra, para representá-la na execução do Contrato;

VI. Providenciar e conservar a sinalização necessária de acordo com as normas do DETRAN/DF;

VII. Fornecer escritório container para a fiscalização, bem como afixar placas de acordo com os padrões estabelecidos pela SODF;

VIII. Entregar a obra completamente limpa, sem qualquer entulho ou material que sobrar;

IX. Responder pelos danos causados por seus agentes, direta ou indiretamente, à SODF, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

X. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

XI. Zelar pela execução da obra com qualidade e perfeição durante a execução;

XII. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII. Aprovar junto à SODF, antes do início da execução do objeto deste Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro, para execução das obras ou serviços, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº. 5.194/66 e

compatível com os valores máximos estabelecidos no cronograma de desembolso financeiro anexo ao Edital de Licitação;

XIV. Cumprir as demais obrigações definidas no Edital de Concorrência nº. 007/2020 2ª versão – ASCAL/PRES/NOVACAP e Termo de Referência 29.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração do valor contratual decorrente de reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração do aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1 – O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 (e alterações posteriores) e Decreto nº. 26.851/06, de 30/05/2006, alterado pelo Decreto nº 35.851, de 19/09/2014, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2 – A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SODF/DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

13.3 - Quando o atraso ou inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado, a CONTRATADA ficará isenta das penas.

13.4 - As sanções deste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Edital, e nos art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, e demais disposições da legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou por ato unilateral da SODF, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos Art. 78 e Art. 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SODF, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Anexo

Consta como anexo do presente Contrato o Decreto n.º 26.851/2006, e suas devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Desoneração da Folha de Pagamento

Em conformidade com a Lei nº 12.844 de 19 de julho de 2013 e alterações trazidas pela Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015, que trata da desoneração da folha de pagamento, o presente contrato poderá ter ajustadas as composições de custos unitários, coeficientes relacionados aos encargos sociais, planilhas orçamentárias e demais elementos contratuais. A desoneração, caso existente, deverá ser promovida até a primeira medição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Do Programa de Integridade

21.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

21-1 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Da Legislação Anticorrupção

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;

2 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

3 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

4 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

5 - De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

P/ CONTRATADA:

RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Andreia Yamim R. da Cunha

CPF: 334.251.911-81

Renata Santos de Souza

CPF: 006.953.141-22

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, Usuário Externo**, em 16/09/2020, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS DE SOUZA - Matr.0273528-8, Assessor(a)**, em 16/09/2020, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 16/09/2020, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 16/09/2020, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **47190875** código CRC= **87A019F3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

SECRETARIA EXECUTIVA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2019 –

SEJUS/FDCA-DF E A OSC ABRIGO BEZERRA DE MENEZES

Processo: 00417.00038114/2018-50. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABRIGO BEZERRA DE MENEZES. OBJETO: Este instrumento tem por objeto o registro das alterações constantes no Novo Plano de Trabalho (47192308), quais sejam: a) Retirada de itens do Plano de Aplicação, com relação aos bens de consumo e bens permanentes; b) Inclusão de item no Plano de Aplicação, com relação aos bens permanentes; c) Diminuição no valor total do plano de trabalho, de R\$ 704.175,62 (setecentos e quatro mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 697.142,98 (seiscentos e noventa e sete mil cento e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) e d) Inclusão de observação ao final do Cronograma de Desembolso, com explicação sobre o remanejamento de recursos e existência de saldo remanescente na conta bancária do projeto, conforme documento SEI 47191116. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação no seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 16/09/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, na qualidade de Diretor Financeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00110-00001144/2019-18 – PARTES: DF/SODF e a empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA. PROCEDIMENTO O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº 007/2020 2ª versão – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 40876129), da Proposta doc. 43655720 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência 29 (38164359). OBJETO: execução dos Serviços de Requalificação do Setor de Rádio e Televisão Sul, contemplando a Readequação do Sistema Viário, a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares, Drenagem, Pavimentação e Sinalização na Área Central de Brasília – DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº 007/2020 2ª versão – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 40876129), da Proposta doc. 43655720 e o Termo de Referência 29 (38164359), que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 4.363.010,98 (quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil dez reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 190101; Unidade Orçamentária: 28.901; Programa de Trabalho: 15.451.6208.3089.0001; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100 e 169. O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 1.653.121,75 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 00642, emitida em 10/09/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, fonte 169. O valor remanescente será empenhado posteriormente. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea “b”, no prazo de 90 (noventa) dias. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, na qualidade de Representante.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB CONVOCA os Senhores Acionistas para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada, em formato virtual, no dia 24 de setembro de 2020, às 15:00 horas, na sede da Empresa, localizada na Av. Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, no Centro de Gestão Águas Emendadas – Águas Claras, bloco A – Amazonas, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 – deliberação e aprovação da proposta de modificação do Estatuto Social da Caesb, com alterações Estatutárias relativas aos artigos 44, 47 e 49 do Estatuto.

DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2020

Processo: 092.023200/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (arruelas, bancos capacitores, baterias, cabos, caixas, conectores, contadores, eletrodutos, lâmpadas, terminais, dentre outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias consecutivos. VIGÊNCIA: 365 dias consecutivos. ABERTURA: 01/10/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 21/09/2020. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

PAULO CÉSAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para limpeza (álcool, amaciante, desengraxante, detergente, estopa, removedor e outros), da forma que se segue: Empresa: CETIL SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 06.108.772/0001-28, vencedora do item 21, com o valor total de R\$ 3.724,00; Empresa: GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.396.046/0001-86, vencedora do item 22 com o valor total de R\$ 1.176,00; Empresa: PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 14.491.610/0001-40, vencedora dos itens 17, 18, 19, 20, 29, 30 com o valor total de R\$ 7.280,00; Empresa: LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 15.631.315/0001-04, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 31.711,70; Empresa: VITTAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, CNPJ: 22.530.297/0001-30, vencedora dos itens 25, 26, 27, 28, com o valor total de R\$ 72.000,00; Empresa: LIMA & PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ: 22.685.341/0006-95, vencedora dos itens 3, 7, 8, 9, 10 com o valor total de R\$ 94.019,82; Empresa: WELTEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 23.840.655/0001-73, vencedora do item 4, com o valor total de R\$ 3.479,28; EMPRESA: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 11, 12, 13, 14, 15 e 16, com valor total de R\$ 49.090,00; EMPRESA: N.S.S. COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 28.634.818/0001-85, vencedora dos itens 23 e 24, com valor total de R\$ 10.600,00. Os itens 5 e 6 restaram fracassados.

ELISA TEREZINHA HAMMES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de artigos para uso em laboratório (cartucho, elemento filtrante, filtro, lâmpada, microfiltro e outros), da forma que se segue: Empresa MILLIREP COMERCIO E SERVICOS PARA LABORATORIO EIRELI, CNPJ: 07.907.887/0001-45, vencedora dos itens 10, 23, 24, 39 e 40 com o valor total de R\$ 11.485,86; Empresa MERCK S/A, CNPJ: 33.069.212/0008-50, vencedora do item 9 com o valor total de R\$ 3.421,05; Empresa INDUSTRIA E COMERCIO ELETRO ELETRONICA GEHAKA LTDA, CNPJ: 60.637.667/0001-21, vencedora dos itens 21, 27 e 33 com o valor total de R\$ 13.417,76 e Empresa VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, CNPJ: 96.591.128/0004-99, vencedora dos itens 1, 5, 7, 11, 15, 17, 19, 25, 29, 31, 35 e 41 com o valor total de R\$ 116.120,76. Os itens 2, 3, 4, 6, 8, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 37, 38 e 42 restaram fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-HOLDING Nº 001-P01330/2020 – ELETRÔNICO

Processo: 00093-00000448/2020-75. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS 80W E 120W DE LED PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP, CONFORME



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2020-SODF, nos Termos do Padrão nº. 14/2002, objetivando prorrogação dos prazos.

PROCESSO Nº. 00110-00001144/2019-18 (Licitação, Contrato) e

PROCESSO Nº. 00110-00000534/2021-95 (1º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **PENTAG ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ: 02.581.588/0001-40, com sede na SCIA, Quadra 04, conjunto 06, Lote 06 – Guará/DF, CEP 71.250-130, doravante denominada CONTRATADA, representada por **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES**, portador da identidade nº. 1.378.218 – SSP/DF e CPF nº. 620.854.841-15, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo do inciso II e V, § 1º, artigo 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 012/2020- SODF, celebrado em 16/09/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/09/2020, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos Serviços de Requalificação do Setor de Rádio e Televisão Sul, contemplando a Readequação do Sistema Viário, a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares, Drenagem, Pavimentação e Sinalização na Área Central de Brasília – DF, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 007/2020 2ª versão – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 40876129), da Proposta doc. 43655720 e o Termo de Referência 29 (38164359), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 13/05/2021, fica prorrogado até 07/08/2021.

3.2 - O prazo para execução fica prorrogado por mais 86 (oitenta e seis) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 16/06/2021.

3.3 - O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES
Representante Legal

P/ TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS

CPF: 060.659.991-64

ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a)**, em 31/03/2021, às 08:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 31/03/2021, às 08:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, Usuário Externo**, em 31/03/2021, às 09:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 31/03/2021, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=59011823)
verificador= **59011823** código CRC= **54B4793B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017 (*)
 Processo: 0056-000174/2017. Interessados: Instituto de Defesa do Consumidor - Procon/DF e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 011/2017 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, no período de 08/03/2021 a 08/03/2022. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VANESSA PEREIRA, na qualidade de Diretora-Geral Substituta. Pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora-Executiva.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 52, de 18 março de 2021, página 50.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2015**

Processo: 110.000.206/2014 (Licitação e Contrato); processo 112.002.668/2017 (1º Aditivo); processo 112.005.016/2016 (2º Aditivo); processo 00110-00001566/2018-11 (3º Aditivo); processo 00110-00001560/2019-16 (4º Aditivo); Processo 00110-00002764/2019-74 (5º Aditivo) e processo 00110-00001196/2020-28 (6º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº. 24.946.352/0001-00 com sede na QS 3 - EPCT lote 03/05/09, SLA 612 - Areal (Águas Claras). DO OBJETO: O presente Termo, sob o amparo da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, tem como objetivo a retificação dos valores e percentuais constantes da Cláusula Terceira, subitem 3.2, do 6º Termo Aditivo de Alteração Financeira do Contrato nº. 008/2015- SINESP, celebrado em 04/12/2015 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/12/2015, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 01), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA RETIFICAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA - DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA, subitem 3.2, do 6º Termo Aditivo de Alteração Financeira do Contrato nº. 008/2015-SINESP, publicado no DODF nº 144 de 31 de julho de 2020, página 62, para atender ao que consta do Processo 00110-00002764/2019-74. Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: "...3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 57.727.420,63 (cinquenta e sete milhões setecentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e três centavos), passa a ser de R\$ 53.569.404,80 (cinquenta e três milhões quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7 de 10/01/2020)...". LEIA-SE: "...3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 58.067.228,74 (cinquenta e oito milhões, sessenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 53.909.212,91 (cinquenta e três milhões, novecentos e nove mil duzentos e doze reais e noventa e um centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7 de 10/01/2020)...". DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: CRISTINA NUNES DE QUEIROZ, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 12/2020

Processo: 00110-00001144/2019-18 (Licitação, Contrato) e PROCESSO Nº. 00110-00000534/2021-95 (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X PENTAG ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 02.581.588/0001-40, com sede na SCIA, Quadra 04, conjunto 06, Lote 06 - Guarará/DF, CEP 71.250-130. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II e V, § 1º, artigo 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 012/2020- SODF, celebrado em 16/09/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/09/2020, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos Serviços de Requalificação do Setor de Rádio e Televisão Sul, contemplando a Readequação do Sistema Viário, a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares, Drenagem, Pavimentação e Sinalização na Área Central de Brasília - DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 007/2020 2ª versão - ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 40876129), da Proposta doc. 43655720 e o Termo de Referência 29 (38164359), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 13/05/2021, fica prorrogado até 07/08/2021. O prazo para execução fica

prorrogado por mais 86 (oitenta e seis) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 16/06/2021. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**AVISO AOS ACIONISTAS**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, COMUNICA aos Senhores Acionistas que se encontra à disposição, na sede da Empresa, localizada na Av. Sibirupina, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras, nesta Capital, e no processo 00092-00000140/2021-39, a documentação de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, relativa ao exercício de 2020.

CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA
 Presidente, Substituto

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 CNPJ Nº 00082.024/0001-37**

A Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, CONVOCA os Senhores Acionistas para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada na Sede da Companhia, em formato virtual, no dia 13 de abril de 2021, às 15:00 horas, com a seguinte ORDEM DO DIA: I - Reconstituir membros do Conselho Fiscal; e II - Eleger representante dos empregados para compor o Conselho de Administração da Companhia.

DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA
 Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9203/2020, publicado no DODF em 30/03/2020. ASSINATURA: 30/03/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s). PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 105.875,83 (cento e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Eduardo Borges Pereira - Presidente Virgílio de Melo Peres e - Diretor - GABDE - GABINETE DA DIRETORIA DE ENGENHARIA. Pelo NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: Valter Alves Pereira.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 02/2021 (*)**

O Pregoeiro da Caesb no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, Processo: 092.025624/2020. Objeto: Aquisição de artigos para uso em laboratório (balão volumétrico, barrilete, béquer, escova, frasco e outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP: Empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-61, vencedora dos itens 43, 44, 65, 69 e 70 com o valor total de R\$ 5.919,53; Empresa BASPRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.698.323/0001-54, vencedora dos itens 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 45, 46, 71 e 72 com o valor total de R\$ 942,08; Empresa QUALY COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 11.301.724/0001-91, vencedora dos itens 33, 34, 39, 40, 47, 48, 66, 67 e 68 com o valor total de R\$ 4.522,08; Empresa DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 32.578.926/0001-55, vencedora dos itens 13, 14, 15, 16, 35 e 36 com o valor total de R\$ 8.584,79; Empresa Lumen Comércio e Serviços de Motores Elétricos Eireli; CNPJ: 34.777.255/0001-87, vencedora dos itens 55, 56, 57 e 58 com o valor total de R\$ 1.762,70 e Empresa LAB VISION - COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 35.257.760/0001-63, vencedora dos itens 17, 18, 19, 20, 27 e 28 com o valor total de R\$ 536,03. Os itens 3, 4, 5, 6, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 41, 42, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80, restaram fracassados/desertos.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 55, de 23 de março de 2021, página 56.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Aquisição de Luminária para Iluminação Pública a LED, potência de 120W. Obedecendo aos ITENS; 03 04 e 05 da especificação técnica 002/2020-GMIP, considerando as NBR 5181, NBR 5101 e NTIP-1.01-CEB IP // Contrato nº 012/2021-CJU/CEB-H // processo 00093-00000448/2020-75. Contratada: GLOBAL Iluminação LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ 03.204.444/0001-37. Contratante: CEB-Holding, inscrita sob o CNPJ 00.070.698/0001-11. Do objeto: O objeto do Contrato é a aquisição de luminária (código 2030041) para Iluminação Pública a LED, potência de 120W. Obedecendo aos ITENS; 03 04 e 05 da especificação técnica 002/2020-GMIP, considerando as NBR 5181, NBR 5101 e NTIP-1.01-CEB IP (1.932 unidades). Do valor:

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2020-SODF, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando alteração financeira.

PROCESSO Nº. 00110-00001144/2019-18 (Licitação, Contrato);

PROCESSO Nº. 00110-00000534/2021-95 (1º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00000452/2021-41 (2º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **PENTAG ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ: 02.581.588/0001-40, com sede na SCIA, Quadra 04, conjunto 06, Lote 06 – Guará/DF, CEP 71.250-130, doravante denominada CONTRATADA, representada por **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES**, portador da identidade nº. 1.378.218 – SSP/DF e CPF nº. 620.854.841-15, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo da alínea "b", inciso I, artigo 65 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente do Contrato nº. 012/2020-SODF, celebrado em 16/09/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/09/2020, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos Serviços de Requalificação do Setor de Rádio e Televisão Sul, contemplando a Readequação do Sistema Viário, a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares, Drenagem, Pavimentação e Sinalização na Área Central de Brasília – DF, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 007/2020 2ª versão – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 40876129), da Proposta doc. 43655720 e o Termo de Referência 29 (38164359), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 227.120,25 (duzentos e vinte e sete mil, cento e vinte reais e vinte e cinco centavos)**, equivalente a ~5,21% do valor contratual.

3.2 - Supressão no valor **R\$ 67.553,04 (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**, equivalente a ~1,55% do valor contratual.

3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 4.363.010,98 (quatro milhões trezentos e sessenta e três mil e dez reais e noventa e oito centavos)**, passa a ser de **R\$ 4.522.578,19 (quatro milhões quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, créditos adicionais objeto do Decreto nº 41.757 de 02/02/2021 (DODF Edição Extra nº 9-A de 02/02/2021), 60237890, que suplementou recursos à Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A de 06/01/2021), 60237846, cujas diretrizes são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020),

60237810, em consonância às disposições do Plano Plurianual - PPA 2020-2023, conforme a Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 60237754.

3.4 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **PENTAG ENGENHARIA LTDA.**, no valor de **R\$ 159.567,21 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos)**, conforme **Nota de Empenho nº. 268/2021**, emitida em 22/04/2021, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.1110.0147
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSOS: 100
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES

Representante Legal

P/ TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS

CPF: 060.659.991-64

ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a)**, em 29/04/2021, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 29/04/2021, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, Usuário Externo**, em 12/05/2021, às 21:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 13/05/2021, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=60893768 código CRC= **1FE3B41B**.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

00110-00000452/2021-41

Doc. SEI/GDF 60893768

Empenho nº 124/2021, emitida em 19/02/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3023.0077, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 135, ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: CRISTINA NUNES DE QUEIROZ, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 12/2020

Processo: 00110-00001144/2019-18 (Licitação, Contrato). Processo: 00110-00000534/2021-95 (1º Aditivo) e Processo: 00110-00000452/2021-41 (2º Aditivo). PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X PENTAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.581.588/0001-40, com sede na SCIA, Quadra 04, conjunto 06, Lote 06 – Guarã/DF, CEP 71.250-130. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "b", inciso I, artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente do Contrato nº 12/2020-SODF, celebrado em 16/09/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21 de setembro de 2020, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos Serviços de Requalificação do Setor de Rádio e Televisão Sul, contemplando a Readequação do Sistema Viário, a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares, Drenagem, Pavimentação e Sinalização na Área Central de Brasília – DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº 07/2020 2ª versão – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 40876129), da Proposta doc. 43655720 e o Termo de Referência 29 (38164359), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 227.120,25 (duzentos e vinte e sete mil, cento e vinte reais e vinte e cinco centavos), equivalente a -5,21% do valor contratual. Supressão no valor R\$ 67.553,04 (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), equivalente a ~1,55% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 4.363.010,98 (quatro milhões trezentos e sessenta e três mil e dez reais e noventa e oito centavos), passa a ser de R\$ 4.522.578,19 (quatro milhões quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, créditos adicionais objeto do Decreto nº 41.757, de 02 de fevereiro de 2021 (DODF Edição Extra nº 9-A, de 02 de fevereiro de 2021), 60237890, que suplementou recursos à Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06 de janeiro de 2021), 60237846, cujas diretrizes são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020 (DODF nº 169, de 04 de setembro de 2020), 60237810, em consonância às disposições do Plano Plurianual - PPA 2020-2023, conforme a Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 (DODF Suplemento nº 21, de 30 de janeiro de 2020), 60237754. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 159.567,21 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 268/2021, emitida em 22/04/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.1110.0147, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 100 e ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021

Processo: 00110-0000057/2018-62. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COPIADORA UNIVERSITARIA LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, plotagens, cópias de projetos colorido e preto/branco e encadernações, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus respectivos anexos (58797998). VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.836,00 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04.122.6001.8517.0091; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39; FONTE DE RECURSO - 100; O empenho inicial é de R\$ 25.224,00 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00283, emitida em 26/04/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, publicada no DODF Edição Extra nº 1A, de 06 de janeiro de 2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/05/2021 à 13/05/2022. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2021. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Miguel Ferreira de Oliveira, na qualidade de Sócio e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(*) O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00012358/2021-67, em especial o Parecer Jurídico nº 723/2020 e o Despacho – CPC, e em atenção ao disposto no Inciso II, "b", e parágrafo único do Artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratações da

Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização do Sr. Diretor Financeiro e Comercial para a contratação da empresa BANCO INTER S.A., inscrita no CNPJ sob o número 00.416.968/0001-01, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando a "prestação de serviços de arrecadação bancária de contas/faturas de água e esgoto emitidas pela Caesb", conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (Processo GDOC 00092-00027315/2020-48), no valor de R\$ 132.615,15 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e quinze reais e quinze centavos). Nota de Empenho: nº 1465/2021; Data: 31/03/2021; Valor da Nota: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato. AUTORIZAÇÃO: 30/04/2021 - Sergio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial. RATIFICAÇÃO: 03/05/2021 – Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 84, de 06 de maio de 2021, página 66.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(*) A Diretoria Colegiada da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00012467/2021-07, em especial o Parecer Jurídico nº 723/2020 e o Despacho CPC, e em atenção ao disposto no Inciso I, "b", e parágrafo único do Artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização do Sr. Presidente para a contratação da empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 17.184.037/0001-10, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando a "prestação de serviços de arrecadação bancária de contas/faturas de água e esgoto emitidas pela Caesb", conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (Processo GDOC 00092-00027315/2020-48), no valor de R\$ 663.075,75 (seiscentos e sessenta e três mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Nota de Empenho: nº 1453/2021; Data: 31/03/2021; Valor da Nota: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato. AUTORIZAÇÃO: 12/05/2021 – Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente. RATIFICAÇÃO: 13/05/2021 – Diretoria Colegiada.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 92, de 18 de maio de 2021, página 146.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 8917/2018, publicado no DODF de 26 de junho de 2018. ASSINATURA: 18/05/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 1.456.502,38 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e dois reais e trinta e oito centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho – Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretor - GABDS - GABINETE DA DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pelo PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA: Sirlene Cardoso Minganti.

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9325. ASSINATURA: 14/05/2021. Processo: 0009200008566202115. Inexigibilidade com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Prestação de serviço de locação de ilimitadas licenças de software framework, ferramenta de apoio para desenvolvimento de sistemas, incluindo suporte e manutenção evolutiva além de treinamentos técnicos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.8209.2557.2634/33.90.39, CÓDIGO 12.108.105.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1521/2021, DATADO DE: 13/04/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 200.856,00 (duzentos mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.856,00 (duzentos mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Cesar Augusto R Da Fonseca, matrícula 52.912-5 gestor. Antonio Carlos Gomes Da Silva, matrícula 51.851-4 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - GABDS - GABINETE DA DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela XSEED SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA: José Ronaldo dos Santos Brandão.

CONTRATO Nº 9326. ASSINATURA: 18/05/2021. Processo: 0009200011095202177. PE nº 70/2021 - CAESB. OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios Originais/Genuínos para Equipamentos Jato de Alta Pressão e Vácuo-Sucção – HIDROJATOS / CARROS FOSSA - de fabricação PROMINAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.404.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1943/2021, DATADO DE: 30/04/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 865.589,27 (oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.342.043,59 (três milhões e trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e três reais e cinquenta e nove centavos) VIGÊNCIA: 912 (novecentos e doze) dia(s). 912 (novecentos e doze) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Flaviano Oliveira Dos Santos, matrícula 50.902-7 gestor. Valberto Gomes Albuquerque Filho, matrícula 51.728-3 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - GABDS - GABINETE DA DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGOCIO. Pela PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA: Uiraci Moreno Pires Correa.